



FL. Nº
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº
CMSP – NOME DA CPI
Nome - RF

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

PRESIDENTE: ARSELINO TATTO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2011

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, substituindo o Presidente, Vereador Arselino Tatto, que, por motivos de saúde, está impossibilitado de presidir esta audiência pública, declaro abertos os trabalhos, com a presença dos Srs. Vereadores Adilson Amadeu e Milton Leite.

Informo que esta sessão está sendo transmitida na internet pelo portal da Câmara: www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-line.

Tem a palavra o nobre Vereador Milton Leite.

O SR. MILTON LEITE – Sr. Presidente, considerando que consta da pauta um projeto deste Vereador e que os Srs. Vereadores Kamia, Aurélio Nomura e José Police Neto não estão presentes, peço uma inversão de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Deferida a inversão da pauta. Eu já sabia, nobre Vereador, que V.Exa. faria esse requerimento, motivo pelo qual eu ia, de ofício, inverter a pauta desta reunião.

O SR. MILTON LEITE – Sr. Presidente, até para dar oportunidade para dar tempo que os Srs. Vereadores citados cheguem e discutam seus projetos. Exemplarmente, eu estou aqui para discutir o meu.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente. Esta Presidência defere o requerimento de V.Exa.

Passemos ao item 1º da pauta, PL 361/11, que “acresce o § 6º da Lei nº 15.003, de 23 de outubro de 2009, e dá outras providências (estabelece distância mínima de 200 metros dos locais que especifica como exigência para construção e operação de novos heliportos e heliportos)”.

Tem a palavra o autor do projeto, o nobre Vereador Milton Leite.

O SR. MILTON LEITE – Sr. Presidente, como eu fiquei de estudar o projeto mais detalhadamente em alguns pontos, devido a pedidos, vou acrescentar ao substitutivo alguns

detalhes que possam fazê-lo ter uma melhor regulação.

A redução mínima de 200 metros, que consta num dos artigos, poderá ser feita, porém, deverá ser precedida de estudo prévio de impacto de vizinhança e de relatório de impacto de vizinhança. Por exemplo, se o cidadão tem um heliponto num prédio e não causa incômodo a ninguém, ele apresenta o estudo de impacto e o relatório de impacto de vizinhança nos órgãos competentes da Prefeitura e assim, obviamente, poderá ter seu heliponto licenciado. Mas não pela outorga desta Casa e sim pelos órgãos técnicos competentes, uma vez provado, com o prévio estudo de impacto de vizinhança e o relatório de impacto de vizinhança, que não causa incômodo a ninguém.

Essa é uma possibilidade, uma vez que há diversos prédios cujos helipontos não causam impacto de vizinhança, considerando a altura do prédio e a aproximação das aeronaves.

O artigo 2º do projeto diz o seguinte: “Respeitando a anterioridade dos helipontos já licenciados”. Significa que foi tipificado no projeto o que é anterioridade. Obviamente, serão considerados regulares, para efeito de licenciamento de heliponto e os aprovados anteriormente à Resolução 101, de 6 de dezembro de 1997, com o parecer favorável da CNLU ou CTLU, até por alguma ação da Lei 15.003/09 ou que ainda conste do alvará de construção do prédio o heliponto. Como respeito à anterioridade, tem de ter prova material e técnica, como consta do projeto, de que o sujeito faz jus à liberação do heliponto e, desde que, obviamente, provado aos entes públicos mencionados no projeto, poderá fazer sem nenhum problema.

Essas são as modificações que fiz no projeto de lei. Coloco-me à disposição dos Srs. Vereadores e das senhoras e senhores presentes para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente. Parabenizo-o pela iniciativa do projeto de lei, nobre Vereador Milton Leite.

O SR. MILTON LEITE – Sr. Presidente, a qualquer momento antes da votação,

estamos dispostos a submeter o projeto a diálogos, emendas e a qualquer entendimento que se faça necessário para o bom andamento do processo. Conseguimos avanço, e isso faço questão de ressaltar, porque a cidade de São Paulo, hoje, é uma cidade de serviços e, portanto, não podemos simplesmente, como está na regulação, delimitar um raio de 300 quilômetros e fechar tudo. Vou dar um exemplo: os helipontos da Rede Globo e da Record estão fechados; o da Rede Globo não pode estar operando irregularmente, porque há uma escola ao lado. Então, conforme a lei, simplesmente fomos lá e fechamos o heliponto; assim como fechamos o do Hotel Hilton e o do Hotel Hyatt, que está a 200 metros da Rede Globo. E tudo isso simplesmente por decreto. Quer dizer, o sujeito fez um investimento normal, quando não havia escola ou nada do lado, que só foi construído depois. Daí, alguém baixa um decreto delimitando a 300 metros, fecha-se tudo e acabou. Tem de se respeitar, então, o princípio da anterioridade e as normas vigentes, porque, antes da escola, já estava construído o heliponto. Então, quando vão construir qualquer empreendimento na Cidade, tem de ser respeitado o empreendimento já instalado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Por isso, nobre Vereador, que o artigo 2º do projeto de lei de V.Exa. garante o direito já adquirido das pessoas.

Mais uma vez, portanto, Vereador, parabéns.

O SR. MILTON LEITE – Obrigado, Sr. Presidente. E ainda hoje vou preparar o substitutivo, a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Consulto o Plenário se mais alguém quer fazer uso da palavra. (Pausa) Não havendo mais nenhum orador inscrito, esta Presidência declara encerrada esta que é a segunda audiência pública sobre o PL 361/11.

Anuncio a presença dos Srs.: Guilherme A. Marti e de Oswaldo Romani Filho, da Secretaria do Verde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Paulo; Rafael Deraco, Arquiteto; Nadir Balbina da Rocha, do Centro de Apoio Comunitário de Perus, e Ademar Ângelo Ozório, do Clube Escola CDC Morada do Sol. Agradeço-lhes a presença.

Passemos à segunda audiência pública do PLO 06/10, do nobre Vereador Kamia, que “acrescenta o art. 88-A à Lei Orgânica do Município de São Paulo (institui em caráter permanente, com dotação orçamentária própria, a defesa civil do Município de São Paulo)”.

Consulto o Plenário se alguém quer fazer uso da palavra (Pausa) Tem a palavra o Sr. Marcos Teixeira, do Gabinete do Vereador Kamia.

O SR. MARCOS TEIXEIRA – Boa tarde. Represente o Vereador Kamia e, como é a segunda audiência pública do PLO 06/10, coloco-me à disposição para esclarecer qualquer dúvida que surja sobre o projeto, reafirmando que a principal iniciativa do projeto é criar uma dotação orçamentária própria para a Defesa Civil de São Paulo e, dentro dessa dotação, que haja um quadro de funcionários próprios para a Defesa Civil, que hoje aglomera diversos funcionários de outras Secretarias e autarquias, que são direcionados, quando necessários, à Defesa Civil, que não possui uma dotação própria para o ano todo, ficando, assim, difícil de suprir todas as necessidades que a Cidade precisa, não só na época de enchente, mas na de grandes desastres.

Por isso, então, o projeto propõe essa dotação, como já existe em outras cidades, fazendo com que seja cumprida a partir de agora. Basicamente é isso e estou à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente. E só para informar, o artigo 88-A, a ser incluso na Lei Orgânica do Município, é uma medida de extrema relevância, tendo em vista os grandes desastres, incidentes e acidentes que temos, relativamente decorrentes das questões ambientais. Por isso, o Vereador Kamia propõe que “a Defesa Civil do Município de São Paulo, instituída em caráter permanente, com dotação orçamentária própria, e integrada por quadro próprio de servidores admitidos mediante concurso público específico, sem prejuízo da cooperação de voluntários, tem por objetivo planejar e promover a defesa permanente contra desastres de grandes proporções, prevenir ou remediar danos e socorrer e assistir à população eventualmente afetada por estes.”

O texto do PLO propõe, então, uma atenção especial à questão da Defesa Civil, tornando-a um inciso da Lei Orgânica do Município.

Parabéns ao nobre Vereador Ushitaro Kamia. Não havendo mais nenhum orador inscrito, declaro encerrada a segunda audiência pública do PLO 06/10.

Passemos ao item seguinte.

PL 342/08, de autoria do Aurélio Nomura, que “altera a Lei 10.923, de 30 de dezembro de 1990, que dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências”.

Passo a ler o texto na íntegra.

- É lido o seguinte: (PL342/08, de autoria do Vereador Aurélio Nomura).

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Portanto, trata-se de matéria antiga para a qual cabe substitutivo. (Pausa) Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 342/2008, do Vereador Aurélio Nomura.

Passemos ao item seguinte, PL 331/2011, do Vereador José Police Neto, que “institui o Plano de Bairro do Distrito de Perus, atendendo ao disposto no artigo 159 da Lei 13.885/04 – Lei Complementar do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo”, que se encontra em segunda audiência pública.

A presidência lembra a todos os presentes que na primeira audiência pública o Presidente da Casa, Vereador José Police Neto, fez uma ampla e brilhante explanação a respeito da construção desse projeto de lei. Desde que entrei nesta Casa – e estou no meu quarto mandato -, é o primeiro projeto de lei que vejo, de autoria de um Vereador, dessa magnitude e que contém um tamanho nível de detalhamento. Já vi muitos projetos de lei formulados por Vereadores, mas, dessa natureza, é a primeira vez. Portanto, penso que esse seria um modelo que poderia servir para outros bairros da Cidade.

Esta audiência pública tem o objetivo de preencher as exigências do Regimento Interno, e aqui estão as nossas procuradoras, que nos ouvem com atenção. Já tivemos momentos piores nesta sala, mas, de qualquer forma, nossa Procuradoria sempre contribui para que nós Vereadores possamos elaborar as peças, os projetos de lei, respaldando-nos em termos de constitucionalidade dos projetos e de uma maior clareza.

Esse projeto de lei é espetacular porque reflete cada metro quadrado da região de Perus, inclusive com detalhes técnicos. Porque temos uma legislação complexa, e não é qualquer Vereador, não é qualquer técnico que vai conseguir compreendê-la na sua totalidade, e refiro-me à Constituição Federal, à Constituição Estadual e ao Estatuto das Cidades, que contém exigências que temos de cumprir. Então, parabéns ao Vereador Police Neto, à Elizabete Salgado e aos demais moradores de Perus, presentes, que certamente acompanharam, participaram e trabalharam em prol desse texto. Segundo as informações

trazidas a esta Casa, esse projeto de lei demorou cerca de três anos para que fosse concretizado.

Estamos em uma audiência pública para consagrar as exigências da Lei Orgânica do Município; entretanto, foram feitas centenas de audiências públicas no próprio bairro. Por isso, dou meus parabéns a todos. Estou usando a palavra para que fique consignado nos Anais desta Casa o brilhantismo desse projeto de lei, que, tenho certeza, servirá como modelo para outros bairros que também necessitam de um carinho maior do Poder Público. Falo até em nome de Cidade Tiradentes, onde mantenho um trabalho de 15 anos. Temos procurado levar a essa região melhorias, que o Poder Público tem obrigação de garantir aos cidadãos.

Parabenizo o autor, Vereador José Police Neto; a Sra. Elisabete Salgado, uma das articuladoras, que teve participação direta e efetiva na formulação do projeto de lei; assim como a todos os moradores de Perus e os presentes a esta segunda audiência pública do projeto, depois da qual ele seguirá os trâmites normais. E, no que depender desta Casa, esse projeto deverá ser aprovado. Porque não basta obtermos a aprovação, tem de haver também entendimento com o Governo para que o projeto seja sancionado e implementado, outra tarefa também árdua. E, nesse sentido, só a pressão dos moradores poderá garantir sucesso nos resultados pretendidos.

Parabenizo, por último – e por que não? -, toda a população de São Paulo, que poderá ser beneficiária desse projeto de lei como um paradigma a ser utilizada em outros bairros carentes.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrados os trabalhos desta reunião.